

O Plano Mais Brasil: as Propostas de Ajuste Fiscal e a "Nova Administração Pública"

Brasília, 16 de dezembro de 2020

Luiz Alberto dos Santos

Advogado – Consultor Legislativo do Senado Federal
Mestre em Administração – Doutor em Ciências Sociais
Professor da EBAPE/FGV e ILB
Sócio da Diálogo Institucional Assessoria e Análise de Políticas Públicas

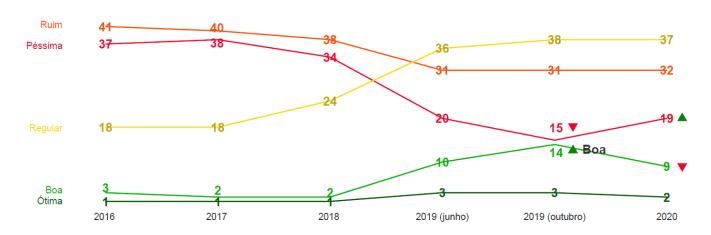
Crise Econômica: efeitos e condicionantes

- Aumento da pobreza
- Aumento do desemprego
- Queda na produtividade
- Queda nas previsões de crescimento do PIB
- Estagnação e perda de renda x Depressão econômica
- Pessimismo na sociedade
- A política fiscal e o ajuste: efeitos da EC 95/2016
- Covid-19 e seus reflexos

Como você avalia a situação do Brasil hoje?

Perspectiva de pessimismo volta a subir

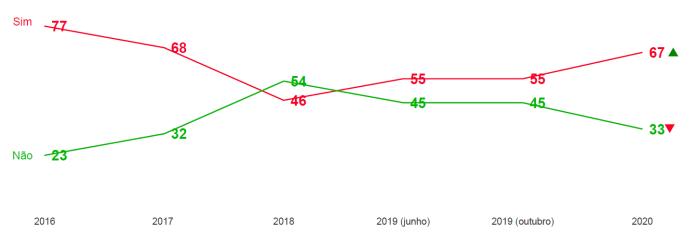
A tendência de queda do pessimismo de vinha desde 2017 teve fim abrupto e retornou para os níveis de junho de 2019



Você acha que o desemprego vai aumentar nos próximos meses?

O desemprego vai aumentar

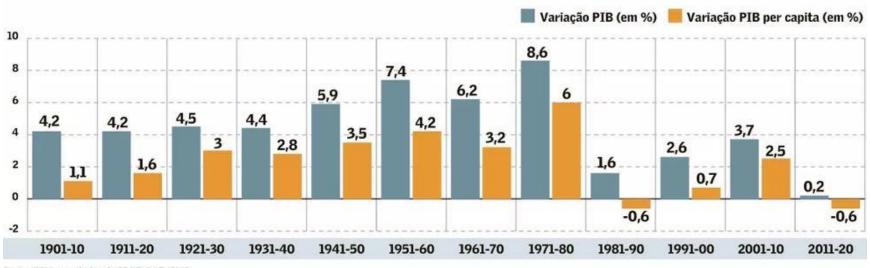
Tamanho da fatia retorna aos níveis de 2017



Pesquisa ACREFI/KANTAR - NOV 2020. https://www.acrefi.org.br/assets/pesquisa/pequisa-acrefi-kantar-2020.pdf

Década perdida na economia

PIB e PIB per capita do Brasil sinalizam piores taxas desde início do século XX



Fonte: FGV com dados de IBGE, BCB, FMI

PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS (2020-2030): VERSÃO ATUAL X ANTERIOR

	Cenário Base				Cenário Otimista				Cenário Pessimista			
a. Versão Atual	2020	2021	2022	2023-2030	2020	2021	2022	2023-2030	2020	2021	2022	2023-2030
PIB – Taxa de variação real (%)	-5,0	2,8	2,6	2,3	-4,2	3,7	3,6	3,5	-5,5	1,8	1,9	1,3
IPCA (%)	3,0	3,1	3,4	3,5	2,9	3,2	3,3	3,2	3,1	4,2	4,2	4,5
Taxa de desemprego (%)	13,5	16,1	15,2	13,0	13,3	15,3	14,0	12,7	13,9	16,9	16,0	13,3
Ocupação - Crescimento real	-8,8	1,8	0,9	0,8	-8,5	2,4	1,2	1,0	-9,2	1,2	0,7	0,6
Prêmio de risco – Embi (final de período)	320	300	300	300	300	275	225	225	343	375	350	350
Taxa de câmbio R\$/US\$ (final de período)	5,5	5,4	5,3	5.2	5,4	5,2	4,8	4.8	5,7	5,7	5,7	6.4
Juros reais (%)	-0,9	-0,6	0,1	3,0	-0,9	-0,4	0,2	2,4	-1,1	0,8	2,6	5,1
Selic (%)	2,00	2,50	3,50	6,6	2,00	2,75	3,50	5,7	2,0	5,0	7,0	9,7

Receitas, despesas e resultado em 2020

Indicadores de emprego	' mesmo frimestre do ano			mesmo trimestre do ano				ıal em relação ao de ocupados		
	ago/19	jul/20	ago/20	ago/19	jul/20	ago/20	ago/19	jul/20	ago/20	
População ocupada	93,631	82,027	81,666	2,0%	-12,3%	-12,8%	100%	100%	100%	
Setor privado	44,838	38,076	37,822	1,8%	-15,0%	-15,6%	47,9%	46,4%	46,3%	
Com carteira assinada	33,042	29,385	29,067	0,4%	-11,3%	-12,0%	35,3%	35,8%	35,6%	
Sem carteira assinada	11,795	8,691	8,755	5,9%	-25,5%	-25,8%	12,6%	10,6%	10,7%	
Trabalhador doméstico	6,287	4,593	4,559	0,0%	-26,9%	-27,5%	6,7%	5,6%	5,6%	
Com carteira assinada	1,772	1,372	1,334	-4,1%	-21,8%	-24,7%	1,9%	1,7%	1,6%	
Sem carteira assinada	4,515	3,222	3,225	1,8%	-28,8%	-28,6%	4,8%	3,9%	3,9%	
Setor público	11,671	12,119	11,912	0,0%	3,5%	2,1%	12,5%	14,8%	14,6%	
Empregador	4,348	3,938	3,905	-1,6%	-9,1%	-10,2%	4,6%	4,8%	4,8%	
Com CNPJ	3,518	3,266	3,225	0,0%	-6,2%	-8,3%	3,8%	4,0%	3,9%	
Sem CNPJ	830	672	679	-7,8%	-20,9%	-18,2%	0,9%	0,8%	0,8%	
Conta própria	24,293	21,406	21,521	4,7%	-11,6%	-11,4%	25,9%	26,1%	26,4%	
Com CNPJ	4,864	5,192	5,084	0,0%	-6,2%	-8,3%	5,2%	6,3%	6,2%	
Sem CNPJ	19,429	16,214	16,437	-7,8%	-20,9%	-18,2%	20,8%	19,8%	20,1%	
Trabalhador familiar auxiliar	2,193	1,895	1,947	1,1%	-15,0%	-11,2%	2,3%	2,3%	2,4%	
População ocupada no mercado informal	38,762	30,694	31,043	3,9%	-20,7%	-19,9%	41,4%	37,4%	38,0%	

Fonte: IBGE. Elaboração: IFI.

MUDANÇAS NO CENÁRIO BASE DO GOVERNO CENTRAL PARA 2020

Discriminação	nov-1	9	abr-20	0	mai-2	0	jun-20	0	nov-2	0	Diferen (nov-20 x ju	OF STATE
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB								
Receita Líquida	1.335,1	17,5	1.183,8	16,2	1.137,0	15,5	1.087,4	15,7	1.176,2	16,5	88,8	0,8
Despesa Primária	1.459,2	19,2	1.698,4	23,2	1.808,9	24,7	1.965,1	28,4	1.956,0	27,4	-9,1	-1,0
Obrigatórias	1.361,2	17,9	1.571,5	21,5	1.681,8	23,0	1.838,3	26,6	1.835,4	25,7	-2,9	-0,9
Previdência	691,3	9,1	670,9	9,2	670,9	9,2	670,9	9,7	664,4	9,3	-6,6	-0,4
Pessoal	317,3	4,2	322,3	4,4	322,3	4,4	322,3	4,7	321,0	4,5	-1,3	-0,2
Abono e Seguro Desemprego	56,7	0,7	64,0	0,9	64,0	0,9	63,7	0,9	62,0	0,9	-1,7	-0,1
BPC	60,8	0,8	63,2	0,9	63,2	0,9	63,1	0,9	62,8	0,9	-0,3	0,0
Bolsa Família	34,7	0,5	37,4	0,5	37,4	0,5	37,4	0,5	34,1	0,5	-3,2	-0,1
Complementação ao Fundeb	15,4	0,2	15,6	0,2	15,6	0,2	15,6	0,2	16,5	0,2	0,9	0,0
Demais obrigatórias	184,9	2,4	398,2	5,4	508,5	6,9	665,3	9,6	674,6	9,5	9,3	-0,2
Discricionárias do Executivo	98,0	1,3	126,8	1,7	127,0	1,7	126,8	1,8	120,6	1,7	-6,2	-0,1
Resultado primário	-124,1	-1,6	-514,5	-7,0	-671,8	-9,2	-877,8	-12,7	-779,8	-10,9	97,9	1,8
Memo:												
Gastos da Covid-19	-	-	220,2	3,0	330,5	4,5	487,3	7,4	496,8	7,0	9,6	-0,4

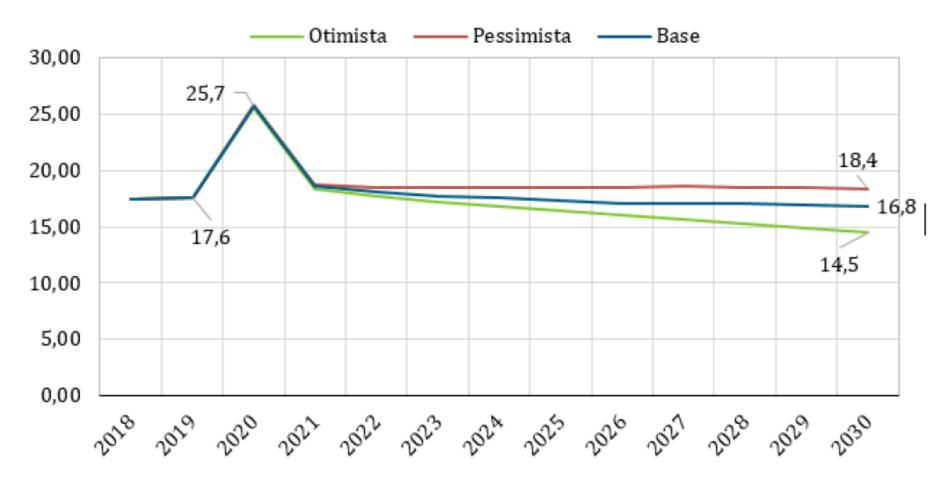
Fonte: IFI.

Despesas com a Covid-19 em 2020

Destinação	abr-20	mai-20	jun-20	nov-20	variação (nov-20 x jun-20)
Benefício emergencial a vulneráveis (AE e AER)	80.000	154.400	308.800	267.900	-40.900
Benefício emergencial a formais (BEm)	40.000	40.000	26.100	35.172	9.072
Auxílio financeiro a estados e municípios	56.000	66.000	61.400	79.149	17.749
Enfrentamento da emergência de saúde pública	43.317	53.317	54.190	44.939	-9.251
Transferência para a CDE	900	900	900	900	0
PESE	0	0	0	10.884	10.884
Pronampe	0	15.900	15.900	27.900	12.000
PEAC - FGI	0	0	20.000	20.000	0
PEAC-Maquininhas	0	0		10.000	10.000
Total	220.217	330.517	487.290	496.844	9.554

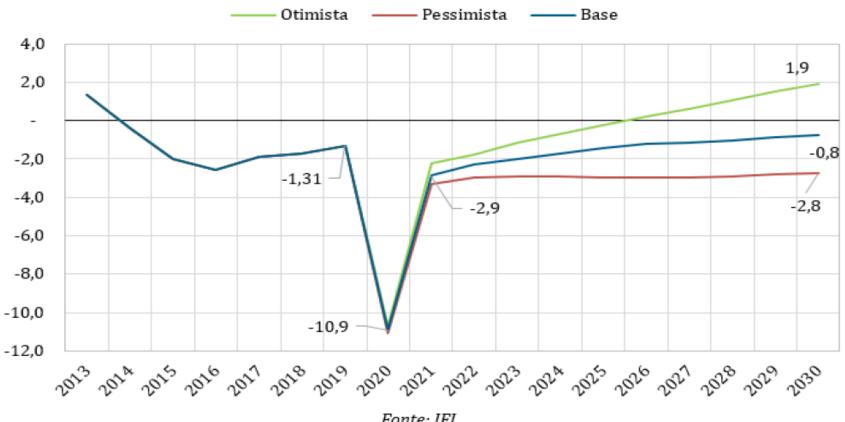
Fonte: IFI.

DESPESAS OBRIGATÓRIAS - CENÁRIOS (% DO PIB)



Fonte: IFI.

RESULTADO PRIMÁRIO - CENÁRIOS (% DO PIB)



Fonte: IFI.

"A respeito da evolução do teto de gastos nos cenários otimista e pessimista atuais, os cálculos também indicam risco elevado de descumprimento em 2021. Nos três cenários, o gasto discricionário teria de ser reduzido a cerca de R\$ 112,0 bilhões no ano que vem para que o teto fosse cumprido, nível muito baixo na comparação com anos anteriores. Ou seja, a margem para aumento de gastos não compensado pelo corte em outras despesas é praticamente inexistente." (IFI. RAF NOV 2020)

- "Dado o risco de descumprimento, a eventual flexibilização do teto precisaria ser acompanhada de outras Medidas de ajuste. A discussão a respeito das regras fiscais, particularmente do teto, precisará ser retomada em um contexto em que o debate sobre a flexibilização da regra já tem sido alvo de análises de especialistas e formadores de opinião. A regra do teto contempla a possibilidade de acionar gatilhos, isto é, medidas automáticas de ajuste que, além de terem efeito relevante sobre a despesa primária, poderiam induzir a revisão dos gastos públicos. Alternativas que venham a ser cogitadas precisariam levar em conta a necessidade de restabelecer as condições de equilíbrio e sustentabilidade da dívida/PIB.
- É certo que os efeitos dos gatilhos estão, de certa forma, contemplados na prática imposta pela Lei Complementar nº 173, de 2020, mas o acionamento e reforço das medidas automáticas de ajuste, no âmbito das PECs em tramitação no Congresso (a Emergencial e a do Pacto Federativo) poderia ser um caminho importante para a contenção de despesas primárias."

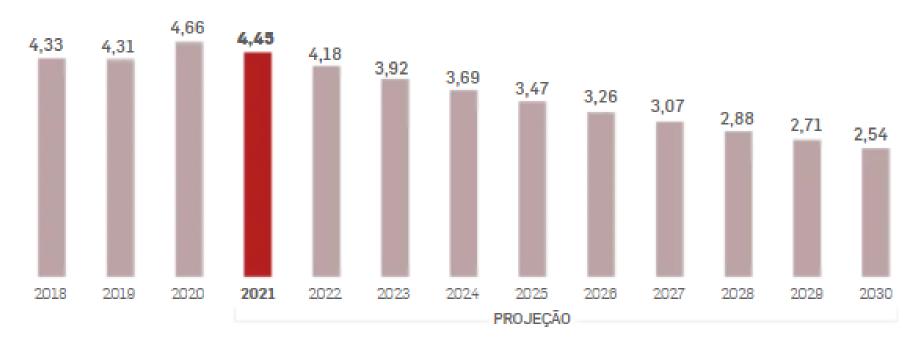
(IFI. RAF NOV 2020)

- PLDO 2021 -
- meta de déficit primário de R\$ 247,12 bilhões

Folha dos servidores

Queda nos gastos de pessoal caso medidas de contenção sejam acionadas em 2021.

EM PORCENTAGEM DO PIB



Fonte: Instituição Fiscal Independente (IFI)

%ESTADÃO



O que os gatilhos do teto proíbem?

- Concessão de qualquer vantagem, aumento ou reajuste salarial para servidores
- Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação (por exemplo, a concessão de um aumento real no salário mínimo)
- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa
- Alteração de estrutura de carreira que aumente o gasto
- Admissão ou contratação de pessoal, à exceção das reposições de cargos de chefia e direção (sem elevar despesa) ou das reposições de cargos efetivos que ficarem vagos
- Realização de concursos públicos, exceto para reposições de cargos efetivos que ficarem vagos



Que outros gatilhos a nova PEC pode criar?

- Desvinculação de recursos parados em fundos do governo para abater dívida pública
- Desindexação de despesas hoje atreladas a índices de correção, como IPCA ou INPC
- Suspensão temporária de repasses do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o BNDES
- Permissão para redução temporária de jornada e salário de servidores
- Corte de ao menos 20% nas despesas com cargos em comissão e funções de confiança
- Exoneração de servidores não estáveis
- Redução de despesa com publicidade e propaganda em pelo menos 20%
- Implementação de um plano para cortar benefícios tributários



As três regras fiscals

O governo precisa cumprir três regras fiscais principais

- Meta fiscal

O resultado primário é calculado pela diferença entre as despesas do governo (com pagamento de pessoal, Previdência, custeio e investimentos) e as receitas com os tributos

Teto de gastos

Criado no governo do ex-presidente Michel Temer, limita o avanço das despesas à variação da inflação acumulada em 12 meses até junho do ano anterior

- Regra de ouro

Impede o governo federal de se endividar para pagar despesas correntes, como salários, Previdência Social e benefícios assistenciais. A exceção é se o Congresso Nacional conceder uma autorização especial para emitir dívida e usar esse dinheiro para pagar aposentadorias, salários e Bolsa Família, por exemplo

Transformação do Estado

ou

Destruição

do Estado?

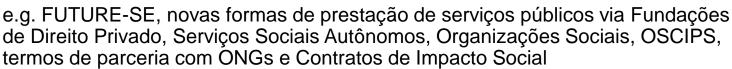




AJUSTE FISCAL ACIMA DE TUDO
O "DEUS" MERCADO ACIMA DE TODOS

A agenda de reformas rediviva

- A retomada da agenda perdida das "reformas do Estado" de Collor e FHC
 - Privatizações
 - Revigoramento do "Mito da Supremacia da Gestão Privada"
 - Retomada das "Organizações Sociais", serviços sociais autônomos e similares



- Contratualização de resultados
- Simplificação administrativa/Desregulamentação
- Reforma da Previdência

Novo "Pacto Federativo"

- PEC para rever/eliminar despesas vinculadas, indexações, e redistribuir competências e responsabilidades entre os Entes Federativos
- Redistribuição de Receitas: e.g bônus de assinatura da Cessão Onerosa
- Socorro financeiro e renegociação de dívidas dos Entes condicionados a ajuste fiscal rigoroso



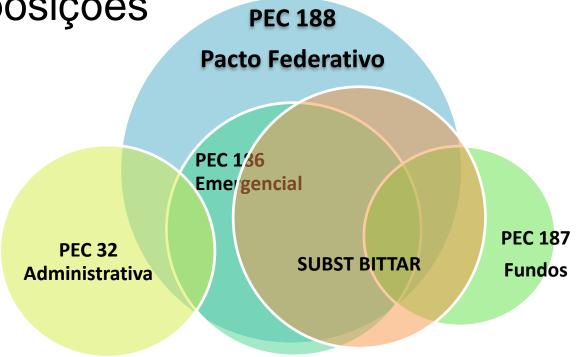


As novas PECs do Ajuste Fiscal Permanente

- Agravamento do ajuste fiscal EC 95 e EC 103 -Reforma da Previdência
- Filhotes do Plano Mansueto
 - Lei Complementar 173/2020
 - PLP 101/2020 aprovado em 15/12/2020
- 3 Propostas de Emenda à Constituição no Senado
 - PEC 186 PEC do Ajuste Fiscal Emergencial
 - PEC 187 PEC para extinção de fundos públicos e limitação da sua criação
 - PEC 188 PEC do "Pacto Federativo" e Ajuste Fiscal Permanente
- 2 Propostas de Emenda à Constituição na Câmara
 - PEC 438/2018 Dep. Pedro Paulo Ajuste Fiscal permanente e gatilhos para permitir redução de gastos. Engessamento da "regra de ouro" (operação financeira apenas para despesa de capital, sem exceção)
 - PEC 32/2020 "Reforma Administrativa" ("Nova Administração Pública" fim da estabilidade e redução de salários)



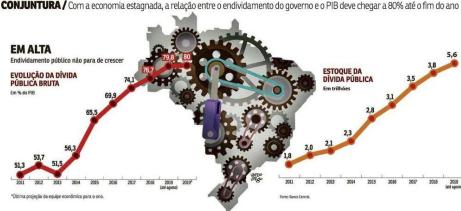
- Redundância e complexidade
- Complementaridades e sobreposições





- Resultado concreto de todas as propostas
 - Menos direitos para os cidadãos
 - Menos serviços públicos
 - Menos recursos para projetos de desenvolvimento





Dívida pública dispara, apesar dos juros baixos

REGRAS PERMANENTES PARA CONTROLE DA DESPESA	188	186	SUBST
Promoção dos direitos sociais deverá observar "o direito ao equilíbrio fiscal intergeracional."	X		O BITTAR
Fim da "revisão geral no serviço público"	X		0
Permissão para redução do valor da remuneração de cargos em	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	X	X
comissão e FCs se superado limite de gastos da LRF		, ,	
Afastamento da garantia de irredutibilidade de vencimentos, quando for		X	O
ultrapassado limite de gastos da LRF para permitir a redução salarial			PEC 32
dos servidores com redução de jornada (25% do salário) quando			
ultrapassado o limite de despesas (LRF)			
Vedação de pagamento, com efeitos retroativos, de despesa com	Χ	X	X
pessoal de qualquer natureza			
Vedação de pagamento de despesa de pessoal de qualquer natureza,	Χ		0
inclusive indenizatória, com base em decisão judicial não transitada em			
julgado			
Vedação de pagamento de abono, auxílio, adicional, diária, ajuda de	Χ		0
custo ou quaisquer outras parcelas de natureza indenizatória sem lei			PEC 32
específica que autorize a concessão e estabeleça o valor ou critério			
de cálculo			
Inclusão expressa da despesa com pensionistas no cômputo do limite da	Χ		0
despesa de pessoal das Câmaras de Vereadores.			
Lei ou ato que implique despesa somente produzirá efeitos enquanto	Χ		0
houver a respectiva e suficiente dotação orçamentária, não gerando			
obrigação de pagamento futuro por parte do erário.			



REGRAS PERMANENTES PARA CONTROLE DA DESPESA	188	186	SUBST BITTAR
Poder Judiciário não poderá reconhecer direitos se não houver	X		0
orçamento para pagar a despesa - Decisões judiciais que impliquem			
despesa em decorrência de obrigação de fazer, não fazer ou entregar			
coisa somente serão cumpridas quando houver a respectiva e suficiente			
dotação orçamentária.			
Extensão aos Estados e Municípios do ajuste fiscal obrigatório	X	X	X
quando despesa corrente atingir 95% da receita corrente.			
Caso medidas não sejam adotadas em caso de excesso de despesas	X	X	0
correntes, a União não concederá garantia ou aval para operações de			
crédito do ente.			
Autorização para Governadores adotarem medidas de ajuste mesmo	X	X	X
que despesa não atinja 95% da receita, devendo o Poder Legislativo			
local, no prazo de cento e oitenta dias, aquiescer ou rejeitar a			
continuidade dessa decisão.			
Demais poderes terão que seguir mesmo contingenciamento do	X	X	0
Executivo se durante a execução orçamentária a realização da receita e			
da despesa poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais			
estabelecidas na respectiva lei de diretrizes orçamentárias.			



DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS E PRIORIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	188	186	187	SUBST BITTAR
União, Estados, DF e Municípios conduzirão suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis que assegurem sua sustentabilidade . A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida.	X	X		Ο
LDO deverá estabelecer a política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública	X			0
Vedação geral da vinculação de receitas (inclusive de contribuições) a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as oriundas da arrecadação de taxas, de contribuições, das doações, dos empréstimos compulsórios e das receitas de capital; repartição do produto da arrecadação das receitas de royalties; compensações do SIMPLES; FPM e FPE; Bancos de Desenvolvimento; repartições dos recursos financeiros oriundos de concessão florestal; repartições dos recursos da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio; prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita; e para pagamento de dividas com a União.	X		X	X
Instituição de fundos de qualquer natureza somente por Lei complementar;			X	X
Redução de 28% para 14% de recursos do PIS-PASEP destinados para projetos de desenvolvimento via BNDES	X			0
Vedação de vinculação de receitas a planos de desenvolvimento, exceto se previstas na Constituição	X			0



DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS E PRIORIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	188	186	187	SUBST BITTAR
Extinção de todos fundos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios que não forem ratificados pelos respectivos Poderes Legislativos, por meio de Lei Complementar específica para cada um deles, em até 2 anos (exceto fundos com previsão nas constituições ou leis orgânicas)			X	X COM EXCEÇÕES
Até que sejam ratificados ou extintos, superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos, apurados ao final de cada exercício, será destinado à amortização da dívida pública do respectivo ente.			Х	X APLICAÇÃO LIVRE
Excesso de arrecadação e superávit financeiro das fontes de recursos da União (inclusive fundos) serão destinados à amortização da dívida pública federal.	X		X	X APLICAÇÃO LIVRE
Caso definitivamente extintos, o patrimônio dos fundos será transferido para o respectivo Poder de cada ente federado ao qual o fundo se vinculava. Normas legais que vinculem receitas a fundos serão revogados ao final do exercício financeiro em que ocorrer a promulgação da Emenda Constitucional. Parte das receitas públicas desvinculadas poderá ser destinada a projetos e programas voltados à erradicação da pobreza e a investimentos em infraestrutura que visem a reconstrução nacional.			X	X COM AMPLIAÇÃO DE DESTINAÇÕES
Vedação da transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais a outros poderes		X		0
Destinação do saldo financeiro decorrente dos recursos entregues aos Poderes Legislativo e Judiciário ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou redução nas parcelas duodecimais do exercício seguinte.		X		X



MEDIDAS EM CASO DE DEFICIT	188	186	SUBST BITTAR
Regra permanente: se UNIÃO descumprir REGRA DE OURO (receitas de capital = despesas de capital)</td <td>X</td> <td>X</td> <td>X COM FLEXIBILIZAÇÃO</td>	X	X	X COM FLEXIBILIZAÇÃO
Regra transitória: Em caso de descumprimento da regra de ouro nos 12 meses anteriores à promulgação a Emenda, medidas de ajuste (congelamento e redução da despesa com pessoal e demais)serão automaticamente acionadas sendo aplicadas no restante do exercício financeiro e nos dois subsequentes, a todos os Poderes e Órgãos da União, inclusive redução de vencimentos com redução de jornada, congelamento de promoções/progressões, congelamento de emendas individuais, destinação de excesso de arrecadação e superávits de fundos para dívida.		X	0
Regra transitória: Em caso de descumprimento da regra de ouro nos 12 meses anteriores à promulgação a Emenda, o projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional conterá anexo com as estimativas e respectivas memórias de cálculo da redução das despesas submetidas aos limites de gasto da EC 95, de que trata no art. 107, em decorrência da adoção das medidas de redução de despesa, no exercício financeiro da promulgação da Emenda Constitucional e nos dois subsequentes. 25% da redução de despesas constituirá reserva primária para aplicação em obras públicas de infraestrutura por meio de emenda de bancada.		X	0
Regra permanente: Se nos Estados e Municípios relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente for superior a 95%	X	X	X EXTENSÃO DA REGRA PARA A UNIÃO – ART. 109 ADCT
Regra transitória: Se nos 12 meses anteriores à promulgação da Emenda Constitucional relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% o Governador do Estado ou do DF e o Prefeito Municipal, no restante daquele exercício financeiro e dois exercícios financeiros subsequentes, poderão aplicar medidas de ajuste fiscal e redução de despesas inclusive redução salarial e congelamento de direitos dos servidores		X	0



MEDIDAS EM CASO DE DEFICIT	188	186	SUBST BITTAR
Vedação de qualquer tipo de aumento ou reajuste para servidores e empregados públicos e militares, exceto derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores ao início do regime de ajuste	X	X	X
Proibição da criação de cargos ou empregos públicos que gere aumento de despesa	Χ	X	X
Proibição da alteração da estrutura de carreira que gere aumente de despesa	Χ	Х	X
Redução salarial dos servidores com redução de jornada (25% do salário) com base em ato normativo motivado de cada um dos Poderes que especifique <u>a</u> <u>duração, a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa</u> objetos da medida, bem como o exercício de outras atividades profissionais pelos atingidos	X	X	0
R\$ 10,5 bilhões de economia imediata	Χ	X	
Congelamento das promoções e progressões (inclusive em estatais dependentes) Exceto para a) magistrados; b) membros do Ministério Público; c) do Serviço Exterior Brasileiro; d) policiais; e e) demais que impliquem alterações de atribuições (militares).	X	Х	0
Proibição de contratações e concursos, exceto reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios (vinculação ao conceito de <i>cargo efetivo</i>).	X	Х	X COM AMPLIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Proibição da criação ou majoração de benefícios de qualquer natureza para servidores, empregados públicos e agentes públicos;	X	Х	X
Vedação de aumento de parcelas indenizatórias de servidores (congelamento de auxílio-moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte etc).	Х	X	X COM EXCEÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS



Corte de salário e jornada de servidor 'pode economizar R\$ 10,5 bi em 2020', diz secretário

Economia 14.11.19 15:46



O secretário de Fazenda do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues Júnior, disse que o governo federal está em condições de reduzir a jornada de trabalho de servidores públicos, com corte proporcional dos salários.

Em entrevista ao Globo, o secretário disse que a medida pode gerar economia de R\$ 10,5 bilhões em 2020. Para isso, é preciso que o Congresso aprove ainda neste ano a PEC emergencial — umas das três propostas do Plano Mais Brasil.

MEDIDAS EM CASO DE DEFICIT	188	186	SUBST BITTAR
Medidas de ajuste adotadas para contenção de gastos não gerarão obrigação de pagamento futuro pela União ou direitos de outrem sobre o Erário e serão aplicadas conjuntamente com dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas	X	X	X
Vedação de criação de novos benefícios ou despesas para o cidadão (despesas obrigatórias)	X	X	Χ
Despesas obrigatórias não poderão ser reajustadas acima da inflação (assegurado apenas o impacto do reajuste do salário mínimo nos benefícios previdenciários e BPC de 1 SM). - Implica a proibição da retomada da política de valorização do salário mínimo, ou sua desvinculação do piso do RGPS e BPC.	X	X	X
Vedação da criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como a remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções: - afeta programas como PRONAF , MCMV , PSI , PROEX	X	X	0
Suspensão de aplicação de recursos pelo BNDES em projetos de desenvolvimento com recursos do PIS-PASEP	X	X	0



Alteração na EC 95 – Teto de Gastos	188	186	SUBST BITTAR
Alteração do critério para aplicação das medidas de ajuste da EC 95, para assegurar limite de 5% de despesas discricionárias em cada exercício: - Limite de gastos deixa de ser orçamento de 2017 reajustado pelo IPCA e passa a ser "proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total" superior a 95% por cento"	X	X	X
Em caso de déficit ou excesso de gastos ou de aplicação das medidas de congelamento/redução da despesa com pessoal, ficam congeladas as emendas individuais.	X	Х	X

- Com essa alteração, o Teto de Gastos continuará impedindo o crescimento da despesa corrente (custeio em geral, inclusive benefícios, salários etc), pois só será corrigido pela variação do IPCA até 2036.
- Mesmo que a receita aumente, n\u00e3o haver\u00e1 como aumentar a despesa cima desse \u00eandice.
- Mas, para fins de aplicação das medidas de ajuste fiscal, o teto de gastos passa a ser outro: a relação despesa obrigatória x despesa total, ou seja, que não poderá ser maior que 95%
- Assim, o Governo terá uma folga permanente de 5% da despesa total para gastar livremente (despesa discricionária)

		11.0	
GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA	188	186	SUBST BITTAR
Extinção do PPA – substitui por um "orçamento de longo prazo" a partir de 3 anos	Χ		0
Criação de um Conselho Fiscal da República, composto por PR, Presidentes da CD, SF,	Χ		X
STF e TCU e 3 Govenadores e 3 Prefeitos, para atuar como órgão superior de			
coordenação da política fiscal e preservação da sustentabilidade financeira da			
Federação, monitorar as contas públicas e verificar o cumprimento das exigências			
constitucionais e legais referentes à disciplina orçamentária e fiscal.			
Lei complementar deverá dispor sobre sustentabilidade, indicadores, níveis e trajetória de	X	Χ	Χ
convergência da dívida, resultados fiscais, limites para despesas e as respectivas			
medidas de ajuste, permitida a aplicação de medidas de ajuste fiscal para redução			
de despesa com pessoal mesmo que não seja descumprida a regra de ouro ou			
superado o limite de despesa com pessoal. Dá ao TCU competência para consolidar a interpretação das leis complementares sofre	Х		0
finanças públicas, processo orçamentário, e gestão financeira e patrimonial com efeito	A		O
vinculante para todos os tribunais de contas			
Atribuição ao TCU para julgar recursos contra decisões dos tribunais de contas que	Х		0
contrariem suas orientações normativas.			_
Disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de todos os	Х		0
entes mediante sistema estabelecido pelo órgão central de contabilidade da União sob	^		O
pena de não recebimento de transferências voluntárias e não poder fazer operações de			
crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária.			
Alteração da "regra de ouro": autorização para operações de créditos que excedam o	Χ	Χ	Χ
montante das despesas de capital somente com finalidade precisa, além da aprovação			COM
por maioria absoluta.			FLEXIBILI-
			ZAÇÃO VIA LEI ORÇA-
			MENTARIA



DESOBRIGAÇÃO	188	186
Vedação da criação, ampliação ou renovação de benefício ou incentivo tributário pela União, se o montante anual superar 2 p.p. do Produto Interno Bruto	X	X
Incentivos ou benefícios de natureza tributária, creditícia e financeira serão reavaliados, no máximo, a cada quatro anos, mediante analise de efetividade, proporcionalidade, focalização e combate às desigualdades regionais:	X	X
Extinção da aplicação prioritária de recursos destinados a irrigação na Região Centro-Oeste (255) e Nordeste (50%), e de destinação a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares (50%) em cada região).	X	



PACTO FEDERATIVO E AUTONOMIA	188	SUBST BITTAR
Lei complementar estabelecerá os critérios de viabilidade financeira que deverão ser observados para criação e o desmembramento de Municípios	Х	0
Revogação da possibilidade de intervenção federal em Estados e dos Estados em municípios quando deixar de pagar dívida.	X	Ο
União transferirá parte de sua conta nos recursos oriundos da exploração de petróleo e recursos hídricos para geração de energia a todos Estados, Municípios e ao Distrito Federal na forma da lei, observando critérios de distribuição que contemplem, entre outros, indicadores de resultado. Recursos não poderão ser usados para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista. - Transferência condicionada a renúncia a alegações de direito sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Lei Kandir.	X	O
Destinação integral do salário-educação aos Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando o número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino, a ser implementada progressivamente a partir de 2021 a 2023	Х	Ο



PACTO FEDERATIVO E AUTONOMIA	188	SUBST BITTAR
Afasta a vedação de concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal.	X	0
Vedação da realização de operação de crédito entre entes da Federação, diretamente ou por meio de suas entidades	Χ	0
Vedação da concessão de garantias, pela União, a operações de crédito de Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas entidades, exceto se for com organismo multilateral.	X	0
Vedação de uso de recursos ou patrimônio dos fundos de regimes próprios, das entidades de previdência ou constituído por depósitos judiciais realizados em ação entre particulares para pagamento de despesas de qualquer natureza do ente federativo	Χ	0
Extinção, a partir de 2024, de municípios com menos de 5000 habitantes e 10% de receitas próprias	Χ	0
 1.217 MUNICÍPIOS SERÃO EXTINTOS, SEGUNDO A CMN 		
 Municípios serão incorporados ao município vizinho com melhor indicador de sustentabilidade 		
 Poderão ser fundidos até 3 municípios ao que estiver com melhor situação 		

			111	
SAÚDE E EDUCAÇÃO	188	186	187	SUBST BITTAR
Extinção do Fundo Social composto pelos recursos do pré-sal, que garante 50% recursos para educação;	X			0
Extinção da vinculação de royalties para saúde (25%) e educação (75%) (revogação da Lei 12.858/2013);	X			0
Recurso do fundo social pode ser revertido para dívida.	Χ		X	X
Extinção da obrigatoriedade de o Poder Público investir prioritariamente na expansão de sua rede de ensino fundamenta local. Permissão de que recursos sejam destinados a bolsas de estudo "para os interessados inscritos e selecionados que demonstrarem insuficiência de recursos", quando houver instituições cadastradas , segundo requisitos definidos em lei, na localidade da residência do educando.	X			0
 Compensação recíproca de despesas com saúde e educação: Possibilidade de deduzir do limite mínimo de despesas com saúde o excesso de despesas com educação Possibilidade de deduzir do limite mínimo de despesas com educação o excesso de despesas com saúde 	X			0



- Reforma Administrativa: a "Nova Administração Pública"
- composta pela PEC 32/2020 e projetos de lei e MPVs ou, ainda, aprovação de proposta já em tramitação (E.G. PLP 116/2017 ou PLP 248/99)
- "janela de oportunidade": o envelhecimento da força de trabalho e aposentadorias e a sua renovação com ingresso de novos servidores com novo perfil.
- Fim do REGIME JURÍDICO ÚNICO
- Flexibilização da estabilidade para a maioria das carreiras, aplicável, a princípio, para os novos servidores:
 - Após o ingresso, todos os servidores precisarão passar por um período de 1 a 2 anos de experiência;
 - Estabilidade apenas para "cargos típicos de Estado"
 - 80% dos servidores sem estabilidade
 - Aquisição de estabilidade apenas após período de mais 1 ano de estágio probatório;



- Efetivação dependerá do desempenho satisfatório e da classificação dentro do número de vagas a serem providas
- Regulamentação da demissão por lei ordinária ou MPV
- Ampliação de contratações temporárias (e.g. contratos de gestão) e uso de cargos de "liderança" para todas as finalidades
- Ampliação da possibilidade de terceirização via Organizações Sociais
- Fim da previsão de "planos de carreira" para servidores
- Nova estrutura de carreiras com redução do salário inicial em relação ao salário final
- Prolongamento do tempo para chegar ao final da carreira (30 ou 35 anos)
- Ampliação de Poderes do Presidente para reorganizar o serviço público e as carreiras, sem passar pelo Legisllativo

Regime jurídico e estabilidade

Estabilidade: direito associado exclusivamente à titularidade de cargo efetivo (art. 41 da CF)

Art. 39, caput da CF:

- Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (Vide ADIN nº 2.135-4)
- Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide ADIN nº 2.135-4)
- ADI 2135 julgada em 2007: invalidade da EC 19 quebra do RJU
- Fuga do regime público para a CLT pela via das
 - Organizações sociais
 - OSCIPS
 - Empresa pública (e.g. EBSERH)
 - Serviços sociais autônomos (e.g. ANATER, Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – Adaps; Embratur)
 - Fundações Públicas de Direito Privado

Efeitos das Alterações

- Ampliação da terceirização
 - Cargos efetivos não serão providos
 - Remunerações e direitos menores
 - Maior sujeição aos "dirigentes"
- Ampliação do uso de cargos em comissão
 - Aumento do clientelismo, patrimonialismo e corrupção
 - Abandono da profissionalização do serviço público
- Ampliação das contratações temporárias
 - Mesmos problemas, inclusive em atividades típicas de Estado
 - E.g. Fiscalização agropecuária, pericia médica etc.
- Extinção do direito à Carreira no serviço público
 - Abertura para um sistema de contratações sem observância do principio da carreira
- Ampliação das possibilidades de demissão por desempenho "insatisfatório"
 - Manda quem pode, obedece quem tem juízo

Conclusão

- Ajuste fiscal radical imporá severos ônus à sociedade e aos servidores
- Consequências:
 - Desmonte do Estado
 - Desorganização administrativa
 - Fragilização do serviço público; insegurança jurídica
 - Quebra de isonomia
 - Priorização da dívida pública e despesas financeiras
 - Aprofundamento da rigidez: Teto de gastos com efeitos imediatos
 - Pacto Federativo reformado via cooptação financeira imediata e condicionada
- LCP 173 e LDO 2021: vedação de reajustes e concursos públicos
- PLP 101 aplicação do ajuste aos Estados, por meio de adesão a reestruturação de dívidas

Perspectivas

- Dissociação cognitiva: cidadão não associa o serviço público a satisfação ou garantia de direitos, ou a sua proteção em casos como a COVID-19
- A crise de legitimidade: servidor público continua sendo apontado como marajá, privilegiado, desidioso
- Divórcio entre servidor e a sociedade
- Reorganização funcional terá como resultado:
 - Desvalorização do servidor
 - Redução da atratividade do serviço público
 - Redução do compromisso com a Carreira
 - Arrocho salarial duradouro
- Articular resistência com Partidos, movimentos sociais, trabalhadores, servidores
- Protagonismo do servidor público:
 - entender a "Agenda de Reformas"
 - reagir
 - ter propostas



OBRIGADO!

luiz.alb.santos@gmail.com

www.politicapublica.wordpress.com